



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.507, DE 20 DE outubro DE 1.993

..... pelo
 os
 dados necessários à identificação do veículo

ARTIGO 4º - Fica Dispõe sobre regulamentação de carroças
 cadastradas e carroceiros. nas vias públicas.

ARTIGO 5º - O setor competente do Departamento de Serviços
 JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de
 suas atribuições legais e os entulhos e aterro, sendo vedada em
 qualquer hipótese a colocação de lixo.

CONSIDERA N D O de que número de carroceiros ptêms
 aumentado em nosso município e que os
 mesmos indisciplinadamente com jogando entulhos em
 diversos lugares sujando e poluindo visualmente a cidade.

a) advertência;

b) multa;

DECRETA:

c) apreensão da carroça e do animal.

ARTIGO 6º - Após apreensão, poderão seus proprietários retirar
 ARTIGO 1º - Ao Departamento de Serviços Urbanos, além das
 atribuições que são próprias, caberá mais a
 de, por intermédio de sua unidade competente cadastrar todos
 carroceiros e regulamentar pontos permitidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para retirar o animal apreendido,
 ARTIGO 2º - Para fins de cadastro o carroceiro deverá
 municipais, apresentar: variando de 0,5 (meia) a 02 (duas)
 UFMT - Unidade Fiscal do Município de Taubaté por dia, da guarda
 deste animal. a) dirigido ao Prefeito (em
 impresso próprio cedido pelo Departamento de Serviços Urbanos; com
 tabela de custos dos serviços

b) juntar xerox do RG;

ARTIGO 7º - Fica c) juntar uma foto 3 x 4. se adequarem ao
 estabelecido pelo presente Decreto, no prazo de 30
 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação

ARTIGO 3º - As carroças somente poderão circular pelas vias
 públicas depois de devidamente identificadas, com
 placas de fibra afixadas nas laterais e traseiras do veículo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO - As placas, que serão fornecidas pelo
ARTIGO 3º - Esse Departamento de Serviços Urbanos, conterão os
dados necessários à identificação do veículo. as disposições em
contrário.

ARTIGO 4º - Fica proibida a circulação de carroças não
cadastradas e identificadas nas vias públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, AOS 20 DE outubro DE
1993, 3482 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
ARTIGO 5º - O setor competente do Departamento de Serviços
Urbanos estabelecerá os locais próprios onde os
carroceiros poderão jogar os entulhos e aterro, sendo vedada em
qualquer hipótese a colocação de lixo.

JOSE BERNARDO ORTIZ
PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do artigo 4º e 5º pelos
carroceiros, ensejará além da
responsabilidade da limpeza do local com a retirada:

- Publicação no Departamento de Administração, aos 20 de outubro
de 1993
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) apreensão da carroça e do animal.

ARTIGO 6º - Após a apreensão, poderão seus proprietários retirar
seus animais, desde que de provem sua propriedade
através de documentos ou de testemunho de 02 (duas) pessoas
idôneas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para retirar o animal apreendido, o
proprietário deverá recolher aos cofres
municipais, a importância variando de 0,5 (meia) a 02 (duas)
UFMT - Unidade Fiscal do Município de Taubaté por dia, da guarda
deste animal, acrescido de multa variando 01 (um) a 05 (cinco)
UFMT - Unidade Fiscal do Município de Taubaté de acordo com
tabela de custos dos serviços.

ARTIGO 7º - Ficam os carroceiros obrigados a se adequarem ao
estabelecido pelo presente Decreto, no prazo de 30
(trinta) dias, a contar da data de sua publicação.



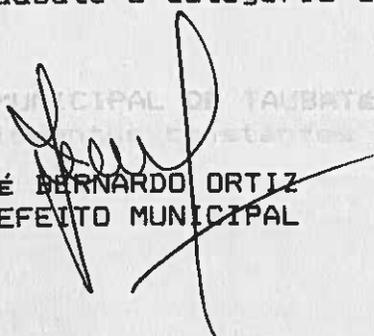
00699

Prefeitura Municipal de Taubaté

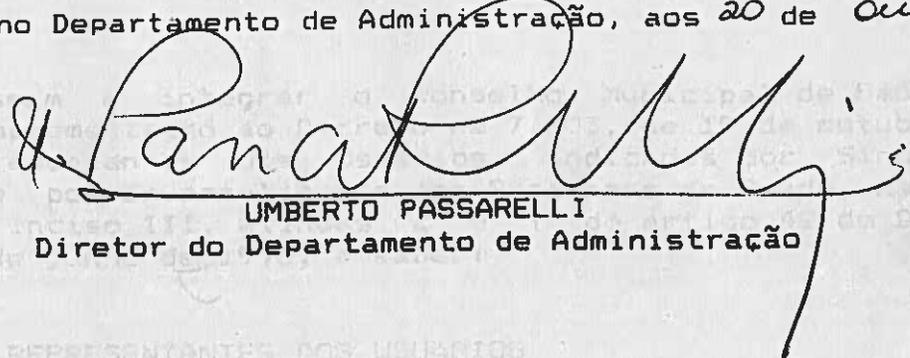
Estado de São Paulo

ARTIGO 89 - Esse Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, AOS 20 DE outubro DE 1.993, 3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA
Publicado no Departamento de Administração, aos 20 de outubro de 1.993


UMBERTO PASSARELLI
Diretor do Departamento de Administração

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

c) Sindicato de Empregados:

Titular: José Carlos da Costa
Suplente: Walter José Pinheiro

Titular: Carlos Dionísio de Moraes
Suplente: Milton José de Almeida

f) Grupos Ligados aos Programas das Unidades de Saúde:

Titular: Virginia Freitas Costa Castilho
Suplente: Nelirte Aparecida de Castilho